



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 985 de 10 de Junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 985, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2025, ou até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.” (NR).

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aproveiem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, dia 17 de junho de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente